



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ	PROCESSO n.º 3420/2018
RUBRICA	4 fls. 628

PMI/RJ	Processo 3420/2018
Rub.	4 fls. 628

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMFA Nº 004/2019

Referente ao CONTRATO SEMFA Nº 004/2019
Processo Administrativo nº 3420/2018
Vigência – Início 14/03/2022 – Término 14/03/2023
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL como CONTRATADA na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, a seguir **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, portador da Carteira de Identidade n.º 01167096374, emitida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.397.687-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília - DF, neste ato representada pela Gerente Geral Romualdo Costa da Rocha, portador da Carteira de Identidade n.º 09554409-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.148.847-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS n.º 01/2019 - PMI**, com fundamento no art. 25 "caput", da Lei Complementar Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Edital de Chamada Pública, realizado através do processo administrativo n.º 3420/2018, homologado por despacho do Ilmo.º Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, datado de 26/02/2019 (fl. 503 do processo), tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo são:

2.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 14/03/2022 e término previsto para 14/03/2023 com expressa concordância da **CONTRATADA**.

2.1.1. R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) por recebimento em favor do Município de Itaboraí, de documentos com código de barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de caixa e prestação de contas por meio magnético;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Anexado
Em 10/05/22



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
PROCESSO n.º 3420/2018
RUBRICA 7 PLS 629

PMI/RJ
Processo 3420/2018
Rub. 7 fls. 629

2.1.2. R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por recebimento, em favor do Município de Itaboraí, de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados nos Correspondentes Bancários, Internet Home/Office Banking/Mobile, Terminais de Autoatendimento, débitos automáticos e Rede Lotérica com prestação de contas por meio magnético.

Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

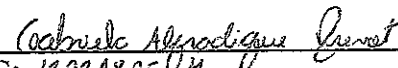
Itaboraí, 14 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES
Secretário Municipal de Fazenda
CONTRATANTE


CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ROMUALDO COSTA DA ROCHA
Gerente Geral
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG: 21.033.537-8 CPF: 118.807.937-67

2. 
RG: 1323182504 CPF: 039655677-00

CONFERE COM
O ORIGINAL

44.787

CONFERE COM
O ORIGINAL

44.787